



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

AUTÓGRAFO N.º 101/2024
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 20/2024

**CRIA NOVA ZONA FISCAL NA PLANTA
GENÉRICA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÍ E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

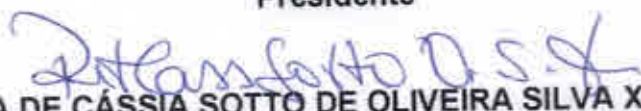
**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS ENCAMINHA PARA A
SANÇÃO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE
LEI:**

Art. 1º. Fica inserida na planta genérica do Município de Itapuí, instituída pela
Lei Complementar nº 307, de 14 de dezembro de 2023, a zona fiscal 4, nos
termos do anexo I desta Lei.

Art. 2º A apuração do valor venal dos imóveis da zona fiscal 4, criada por esta Lei,
para fins de lançamento do IPTU a vigorar a partir do exercício de 2025, será
realizada de acordo com a tabela de parâmetros estabelecida no anexo II desta
Lei, com atualização periódica de acordo com o valor da UFIRM.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de
01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Itapuí, 10 de dezembro de 2024.


ANDERSON JOSÉ PILÃO
Presidente


RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER
Secretária